

02



**República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura do Município de Catalão  
Procuradoria-Geral do Município**

Ofício nº 062 /2026.

Catalão/GO, 24 de março de 2.026.

Senhor Presidente, e demais Vereadores,

Com o presente, passo às vossas mãos, para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que autoriza o município de Catalão a ceder imóveis urbanos, em comodato, à Renovadora de Pneus Futura Ltda., com sede nesta cidade e inscrita no CNPJ nº 09.477.771/0001-49.

Referida empresa desenvolve importante trabalho em nosso município, sendo responsável por relevante recolhimento de tributos e geração de empregos. E solicitou a cessão de uso de área pública que lhe é lindeira para expansão e incremento de suas atividades, comprometendo-se, nessa expansão, com a criação de doze (12) novos postos de trabalho.

Para assegurar a oferta de novos postos de trabalho, entende-se que o projeto anexo, por prazo definido, não só contribuirá para o incremento e expansão das atividades da empresa, como dará bom uso aos imóveis públicos que, uma vez vencido o comodato, poderá inclusive atender outros interessados.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância social do presente projeto de Lei, rogo sua apreciação na forma legal e regimental, ao passo em que, na oportunidade, externo protestos de elevada estima e distinguida consideração a todos os nobres parlamentares.

Atenciosamente,	<b>VELOMAR GONCALVES</b> RIOS:26358824	Assinado de forma digital por VELOMAR GONCALVES RIOS:26358824104 Dados: 2026.03.24 11:02:58 -03'00'
VELOMAR GONÇALVES RIOS Prefeito	104	

Exmo. Senhor  
**JAIR HUMBERTO DA SILVA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Catalão  
N e s t a.



**República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura do Município de Catalão  
Procuradoria-Geral do Município**

**PROJETO DE LEI n° 32, de 24 de março de 2.026.**

**“Autoriza a cessão em comodato de imóveis urbanos, na situação e condições que menciona”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, em favor da Renovadora de Pneus Futura Ltda., com sede e foro nesta cidade, na Rua Ascendino Gonçalves de Mesquita n° 51, Loteamento Dona Sofia, CEP 75706-535, inscrita no CNPJ n° 09.477.771/0001-49, com a finalidade de expansão e incremento de suas atividades, os seguintes bens imóveis, lindeiros à sua sede empresarial:

I – UM TERRENO situado nesta cidade, na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, lado par, esquina com a Rua Ascendino Gonçalves de Mesquita, lado par, e com a Avenida Estela, lado ímpar, integrante da Quadra 01 do Loteamento Conjunto Habitacional Dona Sofia, com a área de 824,00m<sup>2</sup> e as seguintes confrontações: pela frente mede 40,92 metros e confronta com a Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar; pela linha dos fundos mede 40,00 metros e confronta com os Lotes n°s 10 e 20 da Quadra 01 do referido Loteamento; pelo lado direito mede 24,70 metros e confronta com a Rua Ascendino Gonçalves de Mesquita; e pelo lado esquerdo mede 16,50 metros e confronta com a Avenida Estela. Objeto da matrícula imobiliária n° 66.265 do Livro 2-Reg.Geral, do CRI local, e inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o CCI n° 36940.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Prefeitura do Município de Catalão**  
**Procuradoria-Geral do Município**

II - UMA ÁREA DE TERRENO situada nesta cidade, na avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, lado par, esquina com a Rua Ascendino Gonçalves de Mesquita, lado ímpar, caracterizada como parte do terreno integrante da Quadra 02 do Loteamento Conjunto Habitacional Dona Sofia, com a área aproximada de 388,21m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 20,46 metros e confronta com a Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar; pela linha dos fundos mede 20,00 metros e confronta com o Lote n° 11 da Quadra 02 do referido Loteamento; pelo lado direito mede aproximadamente 21,24 metros e confronta com a outra parte do terreno; e pelo lado esquerdo mede 17,14 metros e confronta com a Rua Ascendino Gonçalves de Mesquita.

§ 1° A área descrita no inciso II do *caput*, mediante procedimento próprio, deverá ser desmembrada de área maior objeto da matrícula n° 66.266 do Livro 2-Reg.Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, com subsequente individualização matricular junto ao mesmo Serviço Registral.

§ 2° O comodato autorizado por esta lei terá prazo de até cento e vinte (120) meses, admitida uma prorrogação por igual prazo.

Art. 2°. O imóvel objeto do comodato deverá servir como área de expansão e incremento das atividades desenvolvidas pela beneficiária, como descrito em seu contrato social.

§ 1° Nenhuma benfeitoria, seja útil ou necessária, levadas a efeito pela beneficiária, serão indenizadas pelo Município.

§ 2° O comodato autorizado no artigo 1° não dará ensejo a contrapartida financeira por qualquer das partes, submetendo a beneficiária, porém, às contrapartidas não financeiras especificadas nesta lei.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Prefeitura do Município de Catalão**  
**Procuradoria-Geral do Município**

Art. 3º. Na devolução do imóvel quando da extinção do comodato, seja pelo decurso de prazo, seja por qualquer outro motivo, as benfeitorias nele realizadas passarão a integrar o patrimônio municipal, observado o disposto no artigo 2º, § 1º.

Art. 4º. Na formalização do comodato autorizado por esta lei deverá constar, como contrapartida da beneficiária, a abertura de até doze (12) novos postos de trabalhos em razão da expansão e incremento de suas atividades, provendo esses novos postos num prazo de até dezoito (18) meses.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei, se houver, serão suportadas a conta do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos 24 dias do mês de março de 2.026, 138º da República e 168º da emancipação política municipal.

VELOMAR  
 GONCALVES  
 RIOS:2635882  
 4104  
 VELOMAR GONÇALVES RIOS  
 Prefeito

Assinado de forma digital por VELOMAR GONCALVES  
 RIOS:26358824104  
 Dados: 2026.03.24 11:03:19 -03'00'



Código Nacional de Matrícula: .....: 029553.2.0066265-04

Oficial

17 de maio de 2024

66.265

01

Número de Ordem

Ficha

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade de Catalão/GO, na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, lado par, esquina com a Rua Ascendino Gonçalves de Mesquita, lado par; e, com a Avenida Estela, lado ímpar, caracterizado como "ÁREA VERDE", na Quadra 01 do Loteamento Conjunto Habitacional Dona Sofia, com a área de 824,00 m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 40,92 metros e confronta com a Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar; pela linha do fundo, mede 40,00 metros e confronta com os Lotes nºs 10 e 20 da Quadra 01 do referido Loteamento; pelo lado direito mede 24,70 metros e confronta com a Rua Ascendino Gonçalves de Mesquita; e, pelo lado esquerdo mede 16,50 metros e confronta com a Avenida Estela. Inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura - CCI nº 36940. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro nesta cidade da Rua Nassim Agel nº 505, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o nº sob o nº R.1-17.876, neste Livro. *Mauro Sylvio Netto*

Av.1-66.265. Catalão, 17 de maio de 2024. Protocolo nº 196.915 - Livro 1-P, de 17.05.2024. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** Procedeu-se a presente averbação para constar que, a Matrícula acima, foi aberta em conformidade com o Ofício nº 031/2024, de 23 de janeiro de 2024. Dou fé. Taxa Judiciária: R\$ 0,00. Emolumentos: R\$ 51,65; FUNDESP (10%): R\$ 5,17; FUNEMP (3%): R\$ 1,55; FUNCOMP (3%): R\$ 1,55; FEPADSAJ (2%): R\$ 1,03; FUNPROGE (2%): R\$ 1,03; FUNDEPEG (1,25%): R\$ 0,65; ISSQN (5%): R\$ 2,58. Total R\$ 65,21. Selo Eletrônico: 00602405112206025430094 - Consulte este selo em [www.see.tjgo.jus.br](http://www.see.tjgo.jus.br). *Mauro Sylvio Netto*

Av.2-66.265. Catalão, 19 de janeiro de 2026. Protocolo nº 211.325 - Livro 1-AB, de 19.01.2026. **AVERBAÇÃO DE DESAFETAÇÃO.** Procedeu-se a presente averbação para constar que, o imóvel da Matrícula acima, foi desafetado de sua destinação original de ÁREA VERDE Loteamento Conjunto Habitacional Dona Sofia, pelo Art. 1º da Lei nº 4.431, de 29 de outubro de 2025, passando à categoria de Bem Público Dominical ou do Patrimônio Disponível deste Município de Catalão/GO. Dou fé. Emolumentos: R\$ 44,53. Fundos Estaduais (24,25%): R\$ 10,80. ISSQN (5%): R\$ 2,23. Valor total: R\$ 57,56. Selo de fiscalização: 00602601167266225640010. *Mauro Sylvio Netto*



Continua no verso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS CATALÃO

Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO  
msnetto@wgo.com.br - (64) 3441-2121 | 3442 - 3673 | 99217-8449

Y

CARTÓRIO

TABELIONATO 1º DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CATALÃO-GO

(64) 3441-2121 | 3442-3673 | 99217-8449

07

## CERTIDÃO

Certifico com fulcro no artigo 19, §§ 1º e 11, da Lei 6.015/73, que a presente Certidão foi extraída por meio reprográfico, contendo o inteiro teor dos atos registrados e averbados na Matrícula nº 66.265 até o exato momento de sua expedição.

O referido é verdade e dou fé.  
Catalão, 19 de janeiro de 2026.

Fabiana Paranhos Netto - Oficiala Substituta



### OBSERVAÇÕES:

I - Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do artigo 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás – Provimento nº 46/2020 expedido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás.

II - Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, conforme prescreve o artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20.

Emols.:	R\$	55,67	Taxa Jud.:	R\$	19,17
Fundesp.:	R\$	5,57	Funemp.:	R\$	1,67
Funcomp:	R\$	3,35	Fepadsaj:	R\$	1,12
Funproge:	R\$	1,12	Fundepeg.:	R\$	0,70
ISS:	R\$	2,78	Total:	R\$	91,15



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS  
Selo eletrônico de fiscalização:  
00602601123106826800188  
Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias a partir da sua data de emissão



4



Código Nacional de Matrícula: .....: 029553.2.0086266-98

*MAURO*

66.266

01

Oficial

17 de maio de 2024

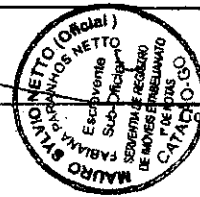
Número de Ordem

Ficha

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade de Catalão/GO, na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, lado par, esquina com a Rua Wady Abrão, lado par; e, com a Rua Ascendino Gonçalves Mesquita, lado ímpar, caracterizado como "ÁREA VERDE", na Quadra 02 do Loteamento Conjunto Habitacional Dona Sofia, com a área de 849,40 m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 40,92 metros e confronta com a Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar; pela linha do fundo, mede 40,00 metros e confronta com os Lotes n°s 11 e 22 da Quadra 02 do referido Loteamento; pelo lado direito mede 25,33 metros e confronta com a Rua Wady Abrão; e, pelo lado esquerdo mede 17,14 metros e confronta com a Rua Ascendino Gonçalves de Mesquita. Inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura - CCI n° 36941. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro nesta cidade da Rua Nassim Agel n° 505, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o n° sob o n° R.1-17.876, neste Livro. *MAURO*

Av.1-66.266. Catalão, 17 de maio de 2024. Protocolo n° 196.915 - Livro 1-P, de 17.05.2024. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** Procede-se a presente averbação para constar que, a Matrícula acima, foi aberta em conformidade com o Ofício n° 031/2024, de 23 de janeiro de 2024. Dou fé. Taxa Judiciária: R\$ 0,00. Emolumentos: R\$ 51,65; FUNDESP (10%): R\$ 5,17; FUNEMP (3%): R\$ 1,55; FUNCOMP (3%): R\$ 1,55; FEPADSAJ (2%): R\$ 1,03; FUNPROGE (2%): R\$ 1,03; FUNDEPEG (1,25%): R\$ 0,65; ISSQN (5%): R\$ 2,58. Total R\$ 65,21. Selo Eletrônico: 00602405112206025430094 - Consulte este selo em [www.see.tjgo.jus.br](http://www.see.tjgo.jus.br). *MAURO*

Av.2-66.266. Catalão, 19 de janeiro de 2026. Protocolo n° 211.325 - Livro I-AB, de 19.01.2026. **AVERBAÇÃO DE DESAFETAÇÃO.** Procede-se a presente averbação para constar que, o imóvel da Matrícula acima, foi desafetado de sua destinação original de **ÁREA VERDE Loteamento Conjunto Habitacional Dona Sofia**, pelo Art. 1° da Lei n° 4.431, de 29 de outubro de 2025, passando à categoria de Bem Público Dominical ou do Patrimônio Disponível deste Município de Catalão/GO. Dou fé. Emolumentos: R\$ 44,53. Fundos Estaduais (24,25%): R\$ 10,80. ISSQN (5%): R\$ 2,23. Valor total: R\$ 57,56. Selo de fiscalização: 00602601167266225640011. *MAURO*



continua no verso





## CERTIDÃO

Certifico com fulcro no artigo 19, §§ 1º e 11, da Lei 6.015/73, que a presente Certidão foi extraída por meio reprográfico, contendo o inteiro teor dos atos registrados e averbados na Matrícula nº 66.266 até o exato momento de sua expedição.

O referido é verdade e dou fé.  
Catalão, 19 de janeiro de 2026.



  
Fabiana Paranhos Netto - Oficiala Substituta

### OBSERVAÇÕES:

I - Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do artigo 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás – Provimento nº 46/2020 expedido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás.

II - Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, conforme prescreve o artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20.

Emols.:	R\$	55,67	Taxa Jud.:	R\$	19,17
Fundes.:	R\$	5,57	Funemp.:	R\$	1,67
Funcomp:	R\$	3,35	Fepadsaj.:	R\$	1,12
Funproge:	R\$	1,12	Fundepeg.:	R\$	0,70
ISS:	R\$	2,78	Total:	R\$	91,15



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS  
Selo eletrônico de fiscalização:  
00602601123106826800190  
Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias a partir da sua data de emissão